



**Governo do Estado de São Paulo
Secretaria da Justiça e Cidadania
Departamento de Licitação e Compras**

DESPACHO

Nº do Processo: 019.00003138/2026-27

Interessado: Coordenadoria de Administração

Assunto: Capacitação em Reforma Tributária para os servidores do Depto. de Finanças.

DESPACHO AUTORIZADOR DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE

À vista dos elementos constantes dos autos, especialmente da justificativa da necessidade da contratação (SEI nº 0120727758), do Documento de Formalização da Demanda (SEI nº 0120727838), do Estudo Técnico Preliminar (SEI nº 0122456909), do Termo de Referência (SEI nº 0122457007), do Mapa de Riscos (SEI nº 0120728357), do Parecer Técnico (SEI nº 0122090409), da Declaração de Utilização de Minutas Padronizadas (SEI nº 0122090336), da documentação relativa ao enquadramento na Resolução PGE nº 55/2023 (SEI nº 0121745590), bem como dos demais documentos que instruem o procedimento;

Considerando o disposto nos artigos 72 e 74, inciso III, alínea “f”, e §§ 3º e 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021, e nos Decretos Estaduais nº 67.888/2023, nº 68.185/2023, nº 68.220/2023 e nº 68.304/2024;

No exercício das atribuições conferidas as atribuições a mim atribuídas, através do Decreto Estadual nº 69.744/2025 e Resolução s/nº de 25 de abril de 2025, publicada no DOE de 28 de abril de 2025, **DECIDO**:

I – APROVAR a justificativa da necessidade da contratação, constante do documento SEI nº 0120727758, reconhecendo a pertinência e o interesse público na capacitação dos servidores do Departamento de Finanças em matéria de Reforma Tributária e retenções tributárias aplicáveis à Administração Pública, considerando a necessidade de atualização técnica e de adequada aplicação da legislação tributária no âmbito das atividades administrativas e financeiras desta Pasta.

II – DECLARAR que a contratação se encontra contemplada no Plano de Contratações Anual – PCA, conforme documentação constante do SEI nº 0120728024, em observância ao disposto no Decreto Estadual nº 67.689/2023, estando a demanda alinhada ao planejamento institucional da Secretaria da Justiça e Cidadania.

III – APROVAR o Documento de Formalização da Demanda (SEI nº 0120727838), o Estudo Técnico Preliminar – ETP (SEI nº 0122456909), o Mapa de Riscos (SEI nº 0120728357) e o Termo de Referência – TR (SEI nº 0122457007), acolhendo as justificativas técnicas apresentadas quanto à necessidade, à solução escolhida, aos requisitos da contratação e às condições de execução do objeto, em conformidade com os artigos 18 e 72 da Lei Federal nº

14.133/2021 e com os Decretos Estaduais nº 68.017/2023 e nº 68.185/2023.

IV – RECONHECER a adequação do Termo de Referência aos instrumentos de planejamento da Administração, inclusive ao Plano de Contratações Anual e ao Plano de Logística Sustentável, observadas as disposições do artigo 4º do Decreto Estadual nº 68.185/2023, bem como as competências da área requisitante, da área técnica e dos agentes responsáveis pela elaboração do documento, nos termos dos artigos 2º e 5º do referido decreto e do artigo 7º da Lei Federal nº 14.133/2021.

V – ACOLHER as condições e exigências de habilitação e qualificação estabelecidas no Termo de Referência, observada sua pertinência e proporcionalidade em relação à natureza e à complexidade do objeto, nos termos dos artigos 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133/2021, reconhecendo a necessidade de comprovação das condições indispensáveis à adequada execução contratual.

VI – ACOLHER a Declaração de Utilização de Minutas Padronizadas (SEI nº 0122090336) e registrar o enquadramento do procedimento nas disposições da Resolução PGE nº 55/2023, especialmente quanto à dispensa de análise e emissão de parecer jurídico pela Consultoria Jurídica, observadas as condições estabelecidas em seus artigos 1º e 2º, inclusive a utilização da minuta contratual padronizada pela Procuradoria Geral do Estado, sem alterações não autorizadas.

VII – RECONHECER o enquadramento da contratação na hipótese de inexigibilidade de licitação prevista no artigo 74, inciso III, alínea “f”, da Lei Federal nº 14.133/2021, por se tratar de serviço técnico especializado de natureza predominantemente intelectual, consistente em treinamento e aperfeiçoamento de pessoal. A escolha da empresa **PREMIER CURSOS LTDA.** encontra fundamento nas justificativas técnicas constantes dos autos, especialmente na adequação do conteúdo programático às necessidades institucionais e na qualificação e experiência profissional do instrutor **José Joaquim Filho**, indicado para a execução da capacitação, cuja formação e atuação profissional foram consideradas para a caracterização da notória especialização exigida pelo § 3º do artigo 74 da referida Lei. A contratação deverá observar a vinculação da execução ao profissional cuja qualificação fundamentou a escolha, vedadas a subcontratação e a atuação de profissionais distintos daqueles que justificaram a inexigibilidade, nos termos do § 4º do artigo 74 da Lei Federal nº 14.133/2021.

VIII – APROVAR a justificativa de preços e o procedimento administrativo de definição do valor estimado da contratação, à vista da documentação constante dos autos, especialmente dos documentos SEI nº 0120729961 e nº 0120730008, observados o artigo 23, § 4º, e o artigo 72, inciso VII, da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como as disposições pertinentes do Decreto Estadual nº 67.888/2023, em especial seu artigo 10. Diante da justificativa técnica e dos documentos comprobatórios apresentados, acolhe-se a demonstração de compatibilidade do preço proposto com os parâmetros utilizados na instrução processual e sua vantajosidade econômica para a Administração.

IX – APROVAR a proposta comercial apresentada pela empresa **PREMIER CURSOS LTDA.**, constante do documento SEI nº 0120729086, no valor global de **R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais)**, para a participação de 10 (dez) servidores no curso especificado, observadas as condições técnicas, comerciais e de execução estabelecidas no Termo de Referência e na proposta aceita pela Administração.

X – RECONHECER o atendimento dos requisitos de habilitação e qualificação mínima necessários à contratação, conforme a documentação e as verificações registradas nos autos, observadas as disposições dos artigos 62 a 70 e do artigo 72, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021, devendo ser mantida a regularidade das condições exigíveis até a formalização do ajuste e durante sua execução.

XI – DECLARAR a compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido, nos termos do artigo 72, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando a **Nota de Reserva nº 2026NR00012**, emitida pelo Departamento de Finanças (SEI nº

0122013290), no valor necessário à cobertura da despesa, observadas as normas aplicáveis à execução orçamentária e financeira.

XII – AUTORIZAR, com fundamento no artigo 72, inciso VIII, e no artigo 74, inciso III, alínea “f”, e §§ 3º e 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como no artigo 3º do Decreto Estadual nº 68.304/2024, a **CONTRATAÇÃO DIRETA, POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, da empresa **PREMIER CURSOS LTDA.** inscrita no CNPJ: 09.199.793/0001-94, para a realização do curso “Reforma Tributária e as Retenções na Fonte para Órgãos Públicos (CBS/IBS/IS/IRRF/PIS/COFINS/CSLL/INSS/ISS)”, destinado a 10 (dez) servidores do Departamento de Finanças da Secretaria da Justiça e Cidadania.

Em consequência, **AUTORIZAR a despesa no valor global de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais)**, bem como a adoção das providências necessárias à formalização do respectivo instrumento contratual, mediante utilização da minuta padronizada aplicável da Procuradoria Geral do Estado, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência e na proposta comercial aprovada.

XIII – DESIGNAR, para o acompanhamento, gestão e fiscalização da contratação, observadas as competências e atribuições previstas no Decreto Estadual nº 68.220/2023, os seguintes servidores:

a) Fiscalização Técnica:

- **Titular:** Luana Caroline Mendes Lo Turco, lotada no Departamento de Finanças;
- **Suplente:** João Guilherme Vidal Ferreira, lotado no Departamento de Finanças.

b) Gestão e Fiscalização Administrativa:

- **Titular:** Wellington Silva Corrêa, lotado no Departamento de Fiscalização e Gestão de Contratos;
- **Suplente:** Georgia Kerley da Silva, lotada no Departamento de Fiscalização e Gestão de Contratos.

A atuação dos servidores designados deverá observar as respectivas competências funcionais, o princípio da segregação de funções, consideradas as características e a complexidade do objeto, e as disposições dos artigos 3º, 4º e 15 a 20 do Decreto Estadual nº 68.220/2023, cabendo-lhes acompanhar a execução contratual, registrar as ocorrências pertinentes, verificar o cumprimento das obrigações pactuadas e adotar as providências necessárias ao regular recebimento do objeto, cada qual no âmbito de suas atribuições.

XIV – DETERMINAR a adoção das providências necessárias ao registro e à publicidade da contratação direta nos sistemas oficiais, inclusive no Sistema de Compras do Governo Federal, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e no sítio eletrônico oficial, observadas as disposições do artigo 72, parágrafo único, e do artigo 94 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como dos artigos 6º, § 3º, e 7º do Decreto Estadual nº 68.304/2024. A divulgação do contrato no PNCP deverá observar o prazo legal de 10 (dez) dias úteis, contado de sua assinatura, sem prejuízo das demais obrigações de publicidade e transparência legalmente exigíveis.

XV – DETERMINAR que, previamente à formalização contratual, sejam confirmadas a validade dos documentos de habilitação e regularidade exigíveis, a compatibilidade do instrumento com a minuta padronizada aplicável e a observância das demais condições necessárias à contratação, competindo às unidades responsáveis adotar as providências pertinentes à emissão da nota de empenho, à formalização do ajuste e ao acompanhamento de sua execução.

XVI – ENCAMINHAR os autos ao **Departamento de Finanças**, para adoção das providências subsequentes à autorização da contratação direta, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis, com posterior encaminhamento às unidades competentes para

formalização contratual, publicidade, execução orçamentária e acompanhamento da contratação.

São Paulo, na data da assinatura digital.

MÁYRA INGRID DA SILVA
Coordenadora de Administração Substituta

LUCIMARA NUNES DE PAULA SOUZA
Subsecretária de Gestão Corporativa



Documento assinado eletronicamente por **Mayra Ingrid Da Silva, Respondendo pela Coordenadoria de Administração**, em 22/10/2026, às 18:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **Lucimara Nunes De Paula Souza, Subsecretária de Gestão Corporativa**, em 23/10/2026, às 10:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0125669251** e o código CRC **70B73016**.